



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 2857

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Processo IMPACTO
 Nº 135/2018
 e-amb. 020296/2018-80

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual nº 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 165/22/IE e Memorando CONSEMA nº 03/2022, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL/NOME: Oscar Americano Neto

CNPJ/CPF: 088.381.288-15

LOGRADOURO: Rua Joaquim Floriano, 1052 - conj. 141.

BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo

CEP: 04534-004

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: QUINTA DA PRIMAVERA I E II

LOGRADOURO: Estrada Municipal Alberto Tofanin (JAR-010), s/n.

MUNICÍPIO: Jarinu

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Parcelamento do solo para implantação do loteamento Quinta da Primavera – Fases I e II, em uma área total de 204,06 ha. O projeto urbanístico contempla 389 lotes, sendo 374 residenciais e 15 não residenciais, que representam 47,54% da gleba; e áreas públicas, que equivalem a 52,46%, compostas por: sistema viário (19,19%), áreas institucionais (5,01%), áreas verdes (15,65%), sistema de lazer (8,90%) e espelhos d'água (3,70%), conforme quadro de áreas e projetos urbanísticos contidos no Parecer Técnico nº 165/22/IE.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 1 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 5 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 29/07/2022

DOMENICO TREMAROLI
 Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 1/5

Processo IMPACTO
 Nº 135/2018
 e-amb. 020296/2018-80

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2857

Para continuidade do licenciamento a ser realizado junto à Agência Ambiental da CETESB de Jundiaí, o interessado deverá demonstrar o cumprimento das seguintes exigências, cujas diretrizes para atendimento estão descritas ao longo do Parecer Técnico nº 165/22/IE.

1. Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação:

- 1.1. *Apresentar o detalhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras - PCAO, incluindo: supervisão e gestão ambiental das obras e canteiros; medidas e procedimentos para o controle de tráfego, gerenciamento de resíduos e efluentes, mitigação dos incômodos à população, treinamento ambiental dos trabalhadores e de recuperação de áreas degradadas; uso de indicadores ambientais; cronograma de atividades; e equipe técnica responsável, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.*
- 1.2. *Apresentar o detalhamento do Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, no âmbito do PCAO, incluindo o projeto de terraplenagem, memorial descritivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando ações de prevenção, controle e monitoramento de processos de dinâmica superficial. Prever a implantação dos dispositivos de drenagem provisória e proteção dos corpos hídricos antes do início das obras, e a respectiva manutenção e limpeza dos dispositivos durante as obras.*
- 1.3. *Apresentar projeto executivo do sistema de drenagem de águas pluviais e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente dimensionado para o amortecimento de cheias, aprovado pela Prefeitura de Jarinu.*
- 1.4. *Apresentar relatório referente ao atendimento às considerações e condicionantes apresentadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, com cópia ao CBH PCJ.*
- 1.5. *Obter a Autorização para as intervenções em Áreas de Preservação Permanente, supressão de vegetação e corte de indivíduos arbóreos isolados, e firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA correspondente, junto à Agência Ambiental da CETESB de Jundiaí.*
- 1.6. *Apresentar o detalhamento do Programa de Controle e Monitoramento da Supressão da Flora, no âmbito do Plano de Controle e Monitoramento Ambiental das Obras, contemplando as diretrizes especificadas no item 6.4. do Parecer Técnico 165/22/IE, equipe técnica, ART dos responsáveis técnicos, e cronograma de atividades.*
- 1.7. *Apresentar um Programa de Recuperação e Monitoramento das Áreas Verdes detalhado e cadastrado no SARE, contemplando: metodologia das ações de preservação, recuperação e monitoramento da vegetação nativa conforme diretrizes das Resoluções SMA nº 32/2014 e SIMA nº 80/2020, para toda Área Verde do empreendimento em especial as APPs; mapeamento, quantificação e descrição das áreas a serem recuperadas e a serem enriquecidas; definição de responsáveis pelo projeto, execução e manutenção; ações de proteção das áreas de plantio e regeneração; cronograma de implantação e monitoramento; e ART de responsável técnico.*
- 1.8. *Apresentar detalhamento do Programa de Monitoramento da Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna) contemplando metodologias das atividades de campo e de análise dos dados; espécies bioindicadoras; pontos de amostragem selecionados, incluindo as passagens de fauna; esforço amostral de no mínimo cinco dias para cada grupo faunístico em campanhas*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Fls 2/5

ANEXO

Processo IMPACTO
 Nº 135/2018
 e-amb. 020296/2018-80

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2857

semestrais; equipe técnica envolvida, com ART de responsável técnico e cronograma de atividades. O início do monitoramento deverá ser anterior às obras e conclusão após três anos do término da implantação do empreendimento. Incluir o monitoramento das capivaras dentro do empreendimento e o nível de infestação de carrapatos, por meio de coleta e análises periódicas a serem realizadas por profissional habilitado.

- 1.9. *Apresentar o detalhamento do Programa de Salvaguarda da Fauna, contemplando no mínimo: a localização e descrição detalhada das passagens de fauna; ações para o afugentamento de fauna quando da interferência em APP, supressão de vegetação nativa e árvores isoladas; cercamento direcional; medidas para prevenir invasões por animais domésticos; isolamento das áreas verdes a serem preservadas; sinalização preventiva; redutores de velocidade; práticas educativas; cronograma de atividades; equipe técnica responsável e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).*
- 1.10. *Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental para os funcionários da obra e população do entorno, contemplando no mínimo: a equipe técnica responsável; ART do responsável técnico; atividades a serem desenvolvidas, cronograma de atividades, recursos e infraestrutura necessária etc. Incluir a divulgação junto aos serviços de saúde da classificação desta área como Vulnerável à Febre Maculosa Brasileira, além da divulgação ampla e distribuição de placas indicativas nas áreas infestadas por carrapatos, alertando funcionários, moradores, visitantes e prestadores de serviço sobre o risco de infestação e de contrair doenças transmitidas por carrapato.*
- 1.11. *Apresentar a Autorização para Manejo In Situ da fauna emitida pelo Departamento de Fauna/Defau da SIMA, para as atividades de monitoramento de ictiofauna e de possível resgate que exija manipulação dos espécimes.*
- 1.12. *Submeter à aprovação das operadoras responsáveis pelos dutos qualquer obra de interferência ao longo da faixa de dutos e solicitar acompanhamento das atividades de escavação e apresentar Plano de Ação de Emergência – PAE, integrado aos Planos de Emergência e de Comunicação de Risco das operadoras responsáveis pelos dutos, de modo a proporcionar uma atuação conjunta em eventuais situações emergenciais, conforme Parecer Técnico 016/20/IPER.*
- 1.13. *Apresentar projetos completos dos sistemas de abastecimento de água (Estação de Tratamento de Água, reservatórios e redes internas) e de coleta e tratamento dos efluentes domésticos (Estação de Tratamento de Efluentes, Estação Elevatória de Esgoto e emissário), acompanhados de ART do responsável técnico, conforme Pareceres Técnicos nº 189/19/IPEE e nº 358/20/IPEE.*
- 1.14. *Apresentar estudos sobre a implantação de sistema de reuso de efluentes e de tratamento dos lodos provenientes da ETA e ETE, com o intuito de utilização futura, evitando sua disposição final em aterro sanitário; e apresentar um plano de monitoramento do Rio Atibaia, com pontos à montante e à jusante do ponto de lançamento de efluentes, em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018 do CBH - PCJ.*
- 1.15. *Apresentar propostas em parceria com a Prefeitura Municipal de Jarinu, contemplando a implantação de equipamentos públicos nas áreas institucionais e melhorias no transporte público*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 3/5

Processo IMPACTO
 Nº 135/2018
 e-amb. 020296/2018-80

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2857

coletivo, visando o atendimento à demanda que será gerada pelos futuros funcionários do empreendimento.

- 1.16. *Apresentar medidas para priorização da contratação de mão de obra local para as obras de implantação do empreendimento, contemplando a capacitação e a formalização de convênios e/ou acordos com centros de formação profissionalizante.*
- 1.17. *Apresentar os projetos de acesso às fases I e II do loteamento aprovados pela Prefeitura Municipal de Jarinu, assim como, ajustes viários que a municipalidade julgue necessários.*
- 1.18. *Apresentar detalhamento do Programa de Sinalização de Tráfego e Transporte de Funcionários a ser implantado durante as etapas de implantação e operação do empreendimento.*
- 1.19. *Apresentar o comprovante do depósito bancário, no valor referente à compensação ambiental definida na Memória de Cálculo elaborada pela CETESB e aprovada pelo empreendedor, e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.*

2. Durante a implantação do empreendimento:

- 2.1. *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras - PCAO, comprovando a implementação de todas as medidas previstas, contendo registro fotográfico datado, equipe técnica responsável, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas.*
- 2.2. *No âmbito do 1º relatório semestral de acompanhamento do PCAO, deverá ser apresentado relatório fotográfico datado comprovando a implantação, antes do início das obras, dos dispositivos de drenagem provisória e de proteção dos corpos hídricos.*
- 2.3. *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Recuperação e Monitoramento das Áreas Verdes, com especial atenção à supressão de vegetação e às intervenções em APPs, comprovando as ações desenvolvidas, eventuais não conformidades identificadas e respectivas medidas corretivas adotadas, resultados obtidos e análise da efetividade do programa, além do monitoramento da restauração das APPs.*
- 2.4. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos Programas de Monitoramento e de Salvaguarda da Fauna informando, no mínimo: a descrição das atividades desenvolvidas no período, registros das atividades e ocorrências, resultados obtidos, registros fotográficos, indicação de atividades previstas para o próximo período etc.*
- 2.5. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Educação Ambiental contendo, no mínimo, a descrição e comprovação (lista de presença, ata de reunião) das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos datados, a equipe técnica responsável, resultados obtidos entre outros.*
- 2.6. *Obter os Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI, antes do encaminhamento de tais resíduos aos locais de tratamento/ destinação final.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 4/5

Processo IMPACTO
 Nº 135/2018
 e-amb. 020296/2018-80

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2857

3. Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação:

- 3.1. *Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Controle Ambiental das Obras - PCAO ilustrado com fotos datadas, contemplando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade das medidas adotadas. Em especial deverão ser comprovadas a desativação do canteiro de obras, a completa recuperação das áreas afetadas e a destinação adequada dos efluentes e resíduos gerados.*
- 3.2. *Apresentar relatório final conclusivo do Programa de Controle de Processos Erosivos no âmbito do PCAO, comprovando por meio de relatório descritivo e fotográfico a implementação das ações de controle de erosão e assoreamento, monitoramento e avaliação da efetividade das medidas adotadas.*
- 3.3. *Apresentar relatório descritivo e fotográfico que comprove a execução do sistema de drenagem de águas pluviais.*
- 3.4. *Comprovar a averbação em matrícula das Áreas Verdes correspondentes a 18,01 %, e do Sistema de Lazer Permeável de 8,43 % da gleba (Fases 1 e 2), em atendimento à Lei nº 12.651/2012 e à Resolução SIMA nº 80/2020.*
- 3.5. *Apresentar situação de cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado junto à Agência Ambiental da CETESB de Jundiaí, acompanhada de relatório consolidado do Programa de Proteção e Restauração de Áreas Verdes.*
- 3.6. *Apresentar o relatório consolidado do Programa de Educação Ambiental durante o período de implantação do empreendimento, com a descrição das atividades desenvolvidas, incluindo registros fotográficos, a equipe técnica responsável, resultados obtidos e metas atingidas, além de cronograma das atividades que serão desenvolvidas na etapa de operação do empreendimento, envolvendo os futuros moradores e comunidade do entorno;*
- 3.7. *Apresentar relatório consolidado das atividades dos Programas de Salvaguarda de Fauna e de Monitoramento da Fauna realizadas no período de implantação do empreendimento, ressaltando as medidas adotadas para o manejo e salvaguarda da fauna, resultados obtidos e avaliação da efetividade dos programas.*
- 3.8. *Solicitar às operadoras responsáveis pelos dutos (TRANSPETRO e TBG) melhoria da sinalização da faixa de servidão próximo ao empreendimento, e que considerem em seus critérios de inspeções periódicas o novo cenário, com o futuro adensamento populacional, conforme Parecer Técnico 016/20/IPER.*
- 3.9. *Comprovar a implantação dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, conforme projetos aprovados.*
- 3.10. *Comprovar o destino adequado de todos os resíduos gerados durante a fase de implantação do empreendimento, no âmbito do relatório final conclusivo do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO.*
- 3.11. *Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos detalhado para a fase de operação do empreendimento, que deverá incluir a coleta seletiva, resíduos sólidos domésticos e*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 5/5

Processo IMPACTO
Nº 135/2018
e-amb. 020296/2018-80

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2857

3.12. *Apresentar relatório das medidas de priorização da contratação de mão de obra local, e das tratativas feitas com Prefeitura Municipal de Jarinu visando melhorias na infraestrutura de transporte público coletivo, saúde e educação para a população do empreendimento, destacando os principais resultados obtidos durante a fase de implantação do empreendimento, e informando as ações previstas para a fase de operação.*

3.13. *Comprovar, por meio de relatório descritivo e fotográfico, as ações do Programa de Sinalização de Tráfego e Transporte de Funcionários durante as etapas de implantação do empreendimento.*

3.14. *Apresentar, após a apuração final do custo do empreendimento objeto do presente licenciamento, o relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando à realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental, cujo depósito, se houver, deverá ser realizado na mesma conta na qual foi efetuado o depósito originário, sendo tal depósito condicionante para a emissão da Licença de Operação.*

4. Durante a operação do empreendimento:

4.1. Apresentar relatórios anuais do Programa de Proteção e Restauração de Áreas Verdes por, no mínimo, três anos após a obtenção da Licença de Operação.

4.2. Apresentar relatórios anuais consolidados dos Programas de Monitoramento de Fauna e de Educação Ambiental, comprovando a implementação das ações previstas por, no mínimo, 03 anos após a implantação do empreendimento.

[illegible]



Assinaturas do documento



"LICENÇA PRÉVIA - LP 2857"

Código para verificação: **QW8VV1DY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOMENICO TREMAROLI (CPF: 848.XXX.118-XX)

Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 09/04/2020 - 10:22:23 e válido até 09/04/2023 - 10:22:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.020296/2018-80** e o código **QW8VV1DY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.